

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014 _____

Lei 292/2014

Assunto Autoriza o Poder Executivo Municipal a
conceder Subsídio Social ao Grupo de Tereza Leide
Mora Fúlio Aguiar e de outra Provedora

Projeto de Lei N° 015/2014

Projeto de Lei N° Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 292/2014.

PUBLICADO

No final do mês de março.
Em 28/02/2014

Responsável
José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA JÚLIA AQUINO e dá outras providências.

O Presidente da câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA JÚLIA AQUINO, inscrito no CNPJ sob o número 03267890/0001-90, no valor MENSAL de R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais), durante os meses de março a dezembro de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA JÚLIA AQUINO, convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenientes, visando o desenvolvimento de atividades ligadas ao amparo, promoção e assistência social dos idosos em geral, proporcionando aos mesmos melhores condições de vida, bem como o bem estar na saúde, na cultura, no esporte, na arte e no lazer.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de fevereiro de 2014.

Sonia Maria da Silva Pereira

Vice Presidente

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Jonas Gomes de Oliveira

1º. Secretario

Elisio Alberto da Silva Rodrigues

2º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Aluizio
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/2/2014

Aluizio
Presidente
Comissão de Justiça e Segurança
Em 26/2/2014
Presidente

Aluizio
APROVADO
26/2/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Ofício nº 13 /2014

Data: 18 de fevereiro de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA JÚLIA AQUINO e dá outras providências*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em **caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.**

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

J. Amaro
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito de São João da Barra

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 048/2014 Fls 10-verts
Livro 02 Data 26/02/14

Bruno
Func. Encarregado
Bruno Teixeira Pina

Técnico Legislativo

Mat.: 00146



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA JÚLIA AQUINO e dá outras providências*".

Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA JÚLIA AQUINO, convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenientes, visando o desenvolvimento de atividades ligadas ao amparo, promoção e assistência social dos idosos em geral, proporcionando aos mesmos melhores condições de vida, bem como o bem estar na saúde, na cultura, no esporte, na arte e no lazer.

Desta forma, resta caracterizado a grande importância e interesse público do Projeto de Lei em questão, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo em caráter de urgência.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este Projeto de Lei, reovando à Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 15/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA JÚLIA AQUINO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA JÚLIA AQUINO, inscrito no CNPJ sob o número 03267890/0001-90, no valor MENSAL de R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais), durante os meses de março a dezembro de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA JÚLIA AQUINO, convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenientes, visando o desenvolvimento de atividades ligadas ao amparo, promoção e assistência social dos idosos em geral, proporcionando aos mesmos melhores condições de vida, bem como o bem estar na saúde, na cultura, no esporte, na arte e no lazer.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de fevereiro de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

APROVADO
26/2/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER

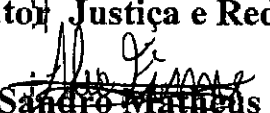
PROJETO DE LEI Nº 015/2014

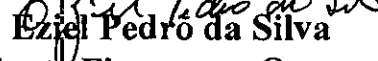
A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 015/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social ao Grupo da Terceira Idade Maria Julia Aquino e dá Outras Providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2014

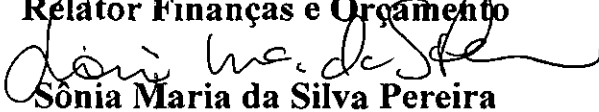

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Jonas
Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento